



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 11/11/04
LIDO
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº 1596/2004

(Autor: Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Ac Protocolo Legislativo para registro nº 578
seguida à CAES/CMAT & CCJ.
Em 11/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Cria o Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube, na Região Administrativa do Guará – RA X, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, o Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube, na Região Administrativa do Guará – RA X, em área de 200 ha atualmente ocupada pelo Jockey Clube de Brasília e situada entre a EPTG e a Via Estrutural.

Art. 2º A poligonal do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube será definida pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º O Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube tem por finalidades:

- I – proporcionar lazer e recreação à população de Águas Claras, Estrutural Guará, Vicente Pires e de áreas adjacentes, em contato harmônico com a natureza;
- II – estimular o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
- III – preservar áreas remanescentes de cerrado;
- IV – promover a recuperação de áreas degradadas e sua revegetação, com espécies nativas do Cerrado;
- V – incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1596/04
Fls. N.º 01 R. TA

10/11/04 18h00

SAN CAROL RUIRY Gabinete 17, CEP 70686-900
Fone 318-8122 - FAX 318-8126 - E-MAIL 318-8123

E-mail: legislativa@cdof.df.gov.br



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Art. 4º Será constituído o Conselho Gestor do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 5º O Poder Executivo elaborará o Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Lei.

§ 1º O Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube disciplinará o zoneamento, o uso e a ocupação da área, discriminando, no mínimo, as zonas de conservação, de recuperação e de atividades múltiplas.

§ 2º O Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube será submetido à aprovação do Conselho Gestor, após ser ouvido o órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º No prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo definirá o levantamento topográfico do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas para alcançar os objetivos do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1596/04
Fls. N.º 02 RITA

O presente Projeto de Lei Complementar, que tem por fim criar o Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube, reveste-se de grande importância do ponto de vista ambiental, urbanístico e social. O projeto visa manter a destinação original de



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

uma área de importância essencial para a qualidade de vida da população de Águas Claras, Estrutural, Guará, Vicente Pires e de áreas contíguas, garantindo uma conformação urbanística pouco adensada para a região e garantindo à população áreas verdes e de recreação

A área de 200 ha onde hoje se encontram as instalações do Jockey Clube de Brasília, no Guará, foi desde o ano da inauguração de Brasília, em 1960, destinada ao lazer da população do Distrito Federal, com grande área verde, baixa densidade ocupacional e preservação de áreas de vegetação original. Com o fim da atividade daquela instituição, é fundamental que se garanta a preservação do projeto original daqueles que planejaram a cidade de Brasília, mantendo a área do Jockey Clube como área de lazer para toda a população.

Destaque-se que a criação do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube evitará um maior adensamento ocupacional da região e da conseqüente pressão sobre o sistema viário e os transportes e demais serviços e, muito particularmente, o efeito desta nova cidade sobre a Bacia Hidrográfica do Paranoá.

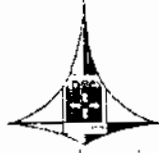
A criação do Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube justifica-se, também, em razão da importância da destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo, assim, que a comunidade local, diretamente interessada, possa estar em contato e usufruir de espaço e dos recursos naturais ali encontráveis.

A criação do Parque também impedirá a transformação do local em área urbana, destinada a edificações residenciais, o que adensaria ainda mais aquela região do Distrito Federal e contribuiria para a diminuição da qualidade vida de toda a população.

O Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube está situado entre o Guará, Águas Claras, Vicente Pires e a Estrutural. A população do Guará era no ano 2000 de

SALA DE ATENDIMENTO - Telefone: (61) 318-56000
Fax: (61) 318-5123 e (61) 318-5124 FAX: (61) 318-5123
E-mail: legis@clodf.org.br www.clodf.org.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1596/04
Fls. Nº 03 R17A




Câmara Legislativa
do Distrito Federal

115.385 habitantes. Águas Claras é uma cidade que tem hoje 60.000 habitantes e está projetada para 120.000 habitantes. Vicente Pires possui aproximadamente 35.000 e a Estrutural tem uma população estimada de 25.000 pessoas. O parque atenderia hoje mais de 235.000 pessoas do Distrito Federal com a perspectiva de chegar a mais de 300.000 habitantes em poucos anos.

De outra parte, apresentei emenda ao Orçamento para o exercício de 2004, e novamente para o exercício de 2005, visando a implantação de parques, como o Parque de Uso Múltiplo do Jockey Clube que ora propomos criar. Da mesma forma, apresentei emenda ao Plano Plurianual – PPA 2004-2007, alocando recursos para esta finalidade.

Assim, conclamamos os nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estaremos contribuindo não só para a preservação de importante amostra do Bioma Cerrado, mas, principalmente, para a preservação do projeto original da cidade de Brasília e a manutenção da qualidade de vida de inúmeras pessoas e gerações.

Sala das Sessões, em


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 15961/04
Fls. Nº 04 RITA